



**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO
DE IPUAÇU**

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO PREF N. ° 151 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 151/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, E” PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ N. 27.821.705/0001-26, com sede à Avenida Leitão da Silva, n.º 260, 1º andar, Bairro Praia Sua, município de Vitoria estado de Espírito Santo representada pelo responsável Legal Sr. Vinicius Vizzotto , CPF n.º 046.630.169-36, RG.3.184.389, residente à Rua à rua Arthur Weise, n.º 520, Bairro Agua Verde município de Blumenau-SC, denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do aditivo anterior perdura até a data de 31 de dezembro de 2019.

Considerando que em virtude da demora da liberação dos recursos do convênio houve a demora na solicitação de aquisição dos produtos e sendo assim a empresa ainda não conseguiu fazer a entrega dos produtos solicitados fazendo se necessário a prorrogação de prazo para a efetiva entrega.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Contrato Pref n.º 151 de 21 de setembro de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 30 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO
DE IPUAÇU**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais e aditivos anteriores relativos ao referido Contrato.

E, por estarem em comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuacu - SC, 19 de dezembro de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

CONTRATADO: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ N. 27.821.705/0001-26

Resp. Legal Sr. Vinicius Vizzotto, CPF n. ° 046.630.169-36 _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio OAB/SC 18.445: _____**

Testemunha:

Monica Brisola

Secretaria de Fazenda

Alexandre H. Ceron

Assessor de Gabinete